

Lei nº 127

De 5 de Junho de 1952
Abrindo na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Espe-
cial, digo Suplementar de
CR\$ 141.640,00 a diversas
verbas orçamentarias.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito
Municipal de Orlandia, usando de su-
as atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal, Decretou, e ele
promulga a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Conta-
doria Municipal, um Crédito Especial
de CR\$ (Sem efeito ")

Lei nº 127

De 5 de Junho de 1952
Abrindo na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Especial
de CR\$ 1.900,00, e um Crédi-
to Suplementar de CR\$ —
141.640,00 a diversas verbas
orçamentarias.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito
Municipal de Orlandia, usando de
suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal, Decretou, e
ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contado-
ria Municipal, um Crédito Especial de
CR\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos cruzei-
ros) destinado a compra de um apare-

um telefone, novo, para o gabinete da Prefeitura Municipal, e um Crédito Suplementar de CR\$ 141.640,00 (cento quarenta e um mil seiscentos e quarenta cruzeiros), as seguintes verbas orçamentárias, julgadas insuficientes;

200-§ 2º Serviços Públicos Municipais

250 Serviços Industriais Serviços Urbanos - (Água).

251-8-63-1 Pessoal variável. Venci-

mentos de diaristas e mensalistas CR\$ 20.000,00

251-8-63-3 Material de Consumo

Aquisição material água e esgot. CR\$ 20.000,00

300-§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos

310 Conservação de Vias Públicas

311-8-81-1 Pessoal Variável. Ven-

cimentos diaristas e mensalistas CR\$ 20.000,00

311-8-81-3 Material de Consumo

Aquisição de material de Consumo CR\$ 10.000,00

320 Conservação de Rodovias

321-8-82-1 Pessoal Variável. Ven-

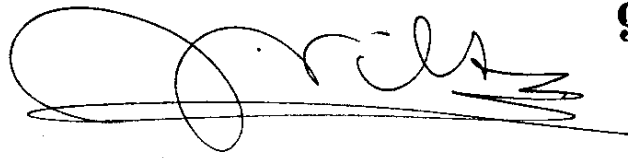
cimentos de diaristas e mensalistas CR\$ 50.000,00

321-8-82-3 Material de Consumo

Aquisição de Material de consumo CR\$ 21.640,00

Total Suplementar CR\$ 141.640,00

Artigo 2º O presente Crédito Especial e Suplementar, na importância total de CR\$ 143.540,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta cruzeiros) de que trata o Artigo 1º da presente lei, será coberto com o excesso de arrecadação já



previsto no corrente exercício.

Artigo 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a compra do aparelho telefônico novo e de boa marca, até a importância de cr\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos cruzeiros), correspondente ao Crédito Especial referido no Artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

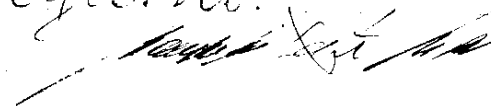
Prefeitura Municipal de Estância, em 5 de Junho de 1952.

a, Mauricio Leite de Moraes - Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Estância, em 1ª e 2ª discussão, em sessões de 31/5/1952, conforme o Projeto de Lei nº 129 de 14/5/1952, e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal, em 5 de Junho de 1952.

Eu, Estorino, chefe da Contabilidade Municipal, a conferi e assino.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.



Lei nº 128

De 5 de Junho de 1952

Prorrogação a vigência da Lei nº 87 de 16 de Junho de 1951, que da isenção do Imposto Predial Urbano e respectivos Emolumentos.